CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
• OSASCO •

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO N° 439/2025 - CMDCA OSASCO

"Dispõe sobre a recomposição da Comissão do Programa de Irradicação do Trabalho Infantil - PETI. "

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 33 do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a recomposição dos integrantes da COMISSÃO DO PROGRAMA DE IRRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI;

Representantes da Sociedade Civil:

- **Amanda de Paula Rodrigues**
- **Maria Judite dos Santos Rosa**

Representantes da Administração Pública:

- K**arla Poli Oliveira**
- **Júlio César Rodrigues Vaz**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA